CHECK-LIST ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		Sim:	Não/Não se aplica:	Observações/Eventos:
1	Processo autuado no SEI – Iniciado por Memorando do setor solicitante:			
2	Diagnóstico da necessidade e a justificativa da contratação (motivação técnica), bem como a demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração, sem qualquer direcionamento ou emprego de critério subjetivo:			
3	Requisição de Despesa ou Solicitação de Bens e Serviços assinada pelo responsável pela unidade requisitante, pela autoridade imediatamente superior (se tiver) e autorizada pelo ordenador de despesa - art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000:			
4	Cópia do Edital do certame que originou a ARP:			
5	Cópia da Ata de Registro de Preço:			
6	Cópia da Minuta do Contrato (anexo do Edital):			
7	Cópia do Parecer do órgão jurídico que aprovou a ARP:			
8	Realização de pesquisa de preços (utilizando os parâmetros do art. 88-A Lei nº 17.928/2012 e as orientações do Despacho n. 698/2019- GAB/PGE) a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão em detrimento de eventual instauração de procedimento:			
9	Justificativa da unidade solicitante ante a inobservância de todos os critérios da pesquisa de preços conforme acima:			

10	Justificativa da unidade solicitante caso utilize menos de 3 preços ou fornecedores na pesquisa de preços:	
11	Planilha comparativa de custos devidamente assinada (art. 7°, §2°, II, LGL):	
12	Prévia consulta ao órgão gerenciador para liberação da utilização da ATA no quantitativo solicitado (art. 26, caput, da LEL c/c art. 8°, caput, Decreto Estadual n° 7437/2011):	
13	Resposta afirmativa do órgão gestor com a indicação do Fornecedor (art. 8°, § 1° do Decreto n°7.437/2011):	
14	Consulta e concordância expressa do fornecedor beneficiário da Ata (art. 8°, caput e §2° do Decreto n°7.437/2011):	
15	Termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado elaborado com base nas indicações dos estudos preliminares que possibilite a avaliação do custo e do prazo de execução (inciso I, art. 2°, Lei Est. 17.928/2012), com assinatura do responsável pela sua elaboração:	
15.1	Justificativa da contratação, sendo que se abaixo de R\$ 80.000,00 deve ser exclusiva para ME e EPP, caso haja na ARP Fornecedor com este porte para o objeto a ser contratado. Neste caso, se não for exclusiva, deve ter justificativa (art. 7° da LEL, art. 48, I, da LC n. 123/06 e art. 22 da LCE n. 117/15):	
15.2	Definição e especificação do objeto:	
15.3	Orçamento detalhado:	
15.4	Definição de métodos:	
15.5	Estratégia de suprimento:	
15.6	Valor estimado em planilhas de acordo com	

	o preço de mercado:	
15.7	Cronograma físico-financeiro, se for o caso:	
15.8	Critério de aceitação do objeto:	
15.9	Deveres do contratado e do contratante:	
15.10	Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:	
15.11	Prazo de execução:	
15.12	Penalidades e sanções:	
15.13	Se contrato com cessão de mão de obra deve nomear preposto (art. 68 da LGL):	
15.14	Prazo de vigência do contrato, se for superior a 12 meses deve justificar e comprovar a vantajosidade para a Administração Pública:	
15.15	Redução de 25% do quantitativo estimado frente ao contrato anterior (Decreto Estadual nº 9.376/19 c/c IN nº 002/2019 – SEAD):	
16	Autorização do Comitê Gestor (Observar decretos ou orientações para contenção de gastos, os quais podem indicar a necessidade de aprovação pelo Comitê Gestor de Gastos (Decreto Estadual n. 9.376/19 c/c IN n. 002/2019 – SEAD; Decreto nº 9.649/2020, contingenciamento COVID-19):	
17	Manifestação favorável da STI/SEDI, Escola de Governo, Gerência de Frotas, Gerência de Patrimônio, conforme o caso:	
18	Manifestação da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística	
19	Indicação dos recursos orçamentários por meio da DAOF - Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa	

20	PDF com status liberado	
21	Portaria de nomeação da Comissão de Licitação (art. 51, § 4°, da LGL):	
22	Autorização governamental (art. 47, <i>caput</i> . da Lei Complementar nº 58/2006) - competência atualmente delegada à SEAD (Decreto Estadual nº 9.429/2019)	
23	CRC CADFOR – regular e homologado (pode substituir vários documentos listados):	
24	Comprovação da regularidade jurídica (art. 28, LGL):	
25	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, LGL):	
26	Declaração CADIN/GO:	
27	Atestado de capacidade técnica:	
28	Certidão Negativa – Improbidade CNJ (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário do TCU):	
29	Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA:	
30	Certidão de Falência e Recuperação Judicial:	
31	Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII, CF/88 (não emprega menor):	
32	Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP (Acórdão nº 2688/2019 Plenário do TCE):	
33	Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis:	
34	Declaração ME e EPP, se for o caso:	
35	Comprovante de endereço da sede da empresa (matriz e filial)	

36	Documento do Representante legal da empresa ou do procurador outorgado com procuração com poderes específicos para assinar o contrato:	
37	Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão 2837 Plenário TCU):	
38	Certidão CADFOR/GO (Suspensão/Impedimento de licitar/contratar - Comprasnet.go), conforme art. 5°, §4° do Decreto Estadual n° 7.425/2011:	
39	Exigência do Programa de Integridade (Lei Estadual nº 20.489/2019):	
40	Minuta do Instrumento Contratual conforme contrato anexo ao Edital da ARP:	
41	Cadastro e deferimento da solicitação no Portal de Compras do Estado de Goiás, bem como, resultado enviado (comprasnet.go):	
42	Despacho da SSL (comprasnet.go):	
43	Análise prévia da legalidade do procedimento de adesão e das adequações formais à minuta contratual pela Procuradoria Setorial (parágrafo único art. 38 da Lei nº 8.666/93):	
44	Portaria nomeando gestor do contrato (art. 51 da Lei nº 17.928/2012 e 67 da Lei nº 8.666/93)	
45	Certificado de informação de resultado de procedimento aquisitivo	
46	Publicação do Termo de Adesão à ARP:	
47	Nota de Empenho:	
48	Versão final do contrato assinada pelos signatários:	

49	Parecer conclusivo e outorga da Procuradoria Setorial (se for o caso):		
50	Outorga do contrato pela PGE/GO (acima de R\$ 5.000.000,00 - art. 47, §2°, da LC n° 58/2006):		
51	Publicação do Extrato da Contratação (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993):		
52	Cadastro no SCO - Sistema de Gestão de Contratos:		
53	Encaminhar para a unidade responsável:		